



EDITAL Nº 51/2024
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PCTA)

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), nomeado nos termos da Portaria Nº 1675, de 05 de julho de 2024, publicada no DOU de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o processo 23270.000810/2024-67, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA) para o ano letivo de 2025.

1. DOS CURSOS

1.1. Este Processo Seletivo é destinado aos seguintes cursos do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA):

I. Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA);

II. Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (DPCTA).

1.1.1. Os cursos oferecidos são gratuitos, ou seja, não possuem mensalidades e nem taxa de matrícula.

1.2. O PCTA apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em <https://www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/pcta> e informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail pcta@ifrj.edu.br.

1.3. O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA):

I. é dirigido aos (às) profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho diretamente e/ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles (as) que queiram nela ingressar. Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho;

II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa na área de Ciência de Alimentos da CAPES com a elaboração e a apresentação de uma dissertação, além de 01(uma) publicação científica e 02 (duas) produções técnicas;

III. tem prazo de conclusão de dois anos (24 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PCTA, por até 6 (seis) meses;

IV. terá aulas ofertadas às segundas e quartas-feiras, das 18h15 às 22h15, no turno noturno, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.

1.4. O curso de Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (DPCTA):

I. é dirigido aos (às) profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho diretamente e/ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos (as) os (as) candidatos (as) devem ter titulação de mestre em curso recomendado pela CAPES no ato da inscrição no processo seletivo;

II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa na área de Ciência de Alimentos da CAPES com a elaboração e a apresentação de uma tese com objeto de estudo atrelado às linhas e aos projetos de pesquisa do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, além de 02 (duas) publicações científicas e 04 (quatro) produções técnicas;

III. tem prazo de conclusão de quatro anos (48 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PCTA, por até 12 (doze) meses;

IV. será oferecido às segundas e quartas-feiras, das 18h15 às 22h15, no turno noturno, no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.

1.5. Serão consideradas como produções técnicas: desenvolvimento de produtos ou serviços para solucionar problemas de uma empresa (peça, protótipo, processo de validação de método, norma, relatório técnico, tecnologia, software, etc.); análise e otimização de processos de gerenciamento/produção/transformação; aplicação de legislação e rotinas de trabalho; produção de material didático/instrucional/tecnológico; produção de alimentos/processos de fabricação/transformação da matéria prima; projeto de inovação e divulgação de produtos; modelagem de cursos e capacitação para empresas; e textos publicados em blogs técnicos e revistas técnicas da área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

1.6. O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, indicar em seu Projeto a linha de pesquisa e o projeto ao qual pretende se associar.

1.6.1. O PCTA apresenta 2 (duas) linhas de pesquisa e 2 (dois) projetos associados a cada uma delas:

I. linha de pesquisa: “Segurança de Alimentos”, à qual se associam os projetos “Microbiologia” e “Gestão e Qualidade”;

II. linha de pesquisa: “Tecnologia e Inovação na Cadeia Produtiva de Alimentos”, à qual se associam os projetos “Processos Tecnológicos e Analíticos” e “Desenvolvimento de Produtos para a Indústria”.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos (as) para ingresso nos cursos, conforme a Tabela 1, sendo as vagas distribuídas, a critério do Colegiado, pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados.

Tabela 1 - Quantidade de vagas ofertadas por tipo e para cada curso.

CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (NIQ)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Mestrado Profissional	1	3	6	10
Doutorado Profissional	1	2	4	7

2.2. Das vagas, 5% (cinco por cento) serão preenchidas por candidatos (as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 25% (vinte e cinco por cento) por candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas ou quilombolas (NIQ), em conformidade com a Resolução nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ, e com a Lei nº 14.723/2023. O número de vagas reservadas destinado aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) (pretos/as ou pardos/as), indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência levará em consideração o último censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3. Os (As) candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e os (as) autodeclarados (as) Negros (as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) concorrerão em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), observado o disposto, respectivamente, no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA e no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão ou cidadã poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, informando o número do Edital e relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal no período estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA, até às 23h59.

3.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do (da) impugnante. Caso a decisão seja pela impugnação do edital, no todo ou em parte, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ na data definida em cronograma e não haverá recursos contra as decisões tomadas pela DACPS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para este processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá utilizar os equipamentos necessários à sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade providenciá-los para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições estarão abertas no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA e deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a), exclusivamente, on-line, atendendo aos seguintes procedimentos:

I. acessar o link na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> e preencher o Formulário de Inscrição;

II. Os (As) solicitantes de isenção deverão proceder conforme o estabelecido no ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

III. Os (As) pagantes deverão gerar a ordem de pagamento no PagTesouro do IFRJ e proceder conforme estipulado a seguir:

a) Acessar a página do PagTesouro do IFRJ - <https://pagtesouro.ifrj.edu.br/>;

b) Preencher os dados para emissão conforme Tabela 2: Código de Serviço - Taxa de inscrição - Pós-graduação / Número de referência - 512024 / Competência - 08/2024 / Vencimento 23/09/2024 / CPF - número do CPF do (da) candidato (a) / Nome do (da) contribuinte - Nome completo do (da) candidato (a) / Valor principal - 80,00 (oitenta reais), em seguida clique em "ENVIAR";

Tabela 2 - Dados para emissão do pagamento da taxa de inscrição.

MODELO PREENCHIMENTO PAGTESOURO IFRJ	
Código do Serviço	Taxa de inscrição - Pós-graduação
Número de Referência (Número do Edital)	512024
Competência: mês/ano (a que se refere o pagamento)	08/2024 (Mês do período de Inscrição)
Vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento	23/09/2024
CPF do (da) Contribuinte - Conforme será preenchido no formulário de inscrição	"CPF do (da) candidato (a)"
Nome do (da) Contribuinte - Conforme será preenchido no formulário de inscrição	"Nome completo do (da) candidato (a)"
Valor Principal - valor da taxa de inscrição (R\$)	80,00

c) Após clicar em enviar, será redirecionado (a) para a página do Pagtesouro do Tesouro Nacional em que deverá escolher a forma de pagamento da taxa de inscrição (Pix, Cartão de crédito ou boleto bancário gerado por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União);

d) Antes de selecionar a forma de pagamento, confira os dados; a forma de pagamento escolhida gerará um tipo de código/guia para pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser guardado/baixado como o Comprovante de Pagamento, pois ambos deverão ser anexados ao formulário de inscrição para os (as) candidatos (as) pagantes.

4.4. Tanto os (as) candidatos (as) ao Mestrado quanto os (as) candidatos (as) ao Doutorado deverão anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I. Cópia digitalizada do documento de identificação com foto;

II. Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data da colação, obtida em cursos reconhecidos pelo MEC. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão da colação de grau;

III. Cópia da GRU ou QRCode juntamente com o comprovante de pagamento, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

IV. Para os (as) candidatos (as) ao doutorado, cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data e o resultado da defesa. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão de defesa;

V. Projeto de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas para o mestrado e 12 (doze) a 20 (vinte) para o doutorado, elaborado em laudas de tamanho A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo "arial" ou "times new roman", espaçamento entre as linhas de 1,5 e com todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2 cm, contendo:

a) Primeira lauda - capa com o título do projeto, o nome do (da) candidato (a) e a explicitação da linha de pesquisa e do projeto associado do programa de pós-graduação sem indicação de orientador (a);

b) Segunda lauda - resumo em língua portuguesa (máximo de 150 palavras) acompanhado de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave e sua correspondente tradução para a língua inglesa (abstract e keywords);

c) Demais laudas - parte textual com introdução (escolha/delimitação do tema, justificativa, objetivos, hipótese ou pressuposto), referencial teórico/ revisão de literatura, metodologia, produto ou processo a ser desenvolvido, resultados esperados, cronograma (levando em conta o prazo para conclusão do curso) e referências (atuais e da área do PPG, nas normas da ABNT), demonstrando aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PCTA.

VI. Autodeclaração de Vínculo Profissional (ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL) acompanhada de respectivo documento comprobatório;

VII. Currículo extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o (a) solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea "i" do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);

VIII. Para os (as) candidatos (as) Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo;

IX. Para os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (pretos/as ou pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ): autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>) e, no caso de candidatos (as) indígenas e quilombolas, documentos comprobatórios descritos no ANEXO II;

X. Para os (as) candidatos (as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição: documentação comprobatória relacionada no ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, além dos listados acima.

XI. Para os (as) candidatos (as) que solicitarem dispensa do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira: documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira, sendo aceito (a):

a) declaração comprobatória de sua aprovação em exame de mesma língua em processo seletivo de mestrado ou doutorado realizado há, no máximo, 8 (oito) anos, contendo informação explícita do dia, mês e ano em que realizou o exame, bem como o resultado obtido;

b) certificado de proficiência em língua inglesa dentro do prazo de validade ou obtido há, no máximo, 5 (cinco) anos, com resultado que demonstre compreensão de leitura, emitido por centro de línguas vinculado à unidade acadêmica de instituição pública de ensino federal ou estadual ou por agências

certificadoras tais como IELTS (International English Language Testing System), TOEFL (Test of English as a Foreign Language - Internet Based IBT ou Paper Based / Institutional Testing Program PBT/ITP); PET (Cambridge English: Preliminary), FCE (Cambridge English: First), ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English), TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas), TEAP (Test of English for Academic Purposes), entre outros;

c) certificado de proficiência em língua espanhola (exclusivamente para o Doutorado), dentro do prazo de validade ou obtido há, no máximo, 5 (cinco) anos, com resultado que demonstre compreensão de leitura, emitido por centro de línguas vinculado à unidade acadêmica de instituição pública de ensino federal ou estadual ou por agências certificadoras tais como DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), TEPL (Test de Proficiencia en la Lengua Española), entre outros; ou

d) comprovante de estágio ou estudo em curso de graduação ou de pós-graduação em país de língua inglesa ou espanhola por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses ou o equivalente a dois semestres letivos, desde que tenha sido realizado há, no máximo, 8 (oito) anos.

4.4.1. O certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser obtido por meio do British Council EnglishScore (<https://www.englishscore.com>), que fornece a possibilidade de realizar o teste de proficiência em inglês por meio de aplicativo disponível para Android e iOS em um dispositivo móvel de qualquer lugar e quantas vezes forem necessárias. A parceria com o IFRJ oferece desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para certificação. Para fazer o teste e obter o desconto:

I. Baixe o aplicativo na Play Store (Android) ou Apple Store (iOS) e crie uma conta;

II. Realize, no aplicativo, o exame gratuitamente (poderá ser feito mais de uma vez);

III. Compre o certificado do exame com a melhor nota, utilizando o código voucher “IFRJ-25” para obter o desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

IV. Compartilhe o certificado com o IFRJ, por meio do próprio aplicativo, digitando o Connect Code “IFRJ-CODE” e gere comprovante para envio no ato da inscrição para solicitação da dispensa do Exame de Suficiência em Língua Inglesa.

4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no ANEXO III - CRONOGRAMA, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.

4.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo (a) candidato (a) devido a problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6. É responsabilidade do (da) candidato (a):

I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

II. inscrever-se corretamente para o curso pretendido;

III. preencher todas as informações do formulário de inscrição;

IV. enviar os documentos (via upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada durante e mesmo após o processo seletivo;

V. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a que concorre, e suas correspondentes Normas.

4.7. O CPF deverá ser exclusivamente do (da) candidato (a) que se inscreverá no processo seletivo.

4.7.1. O (A) candidato (a) poderá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.

4.8. É obrigação do (da) candidato (a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.8.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.

4.9. Uma vez que o (a) candidato (a) se inscreva neste processo seletivo, não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10. Os documentos enviados pelo (a) candidato (a) na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.

4.11. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.12. Caberá ao (à) candidato (a) fazer o upload da documentação completa no ato da inscrição.

4.13. A taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 deverá ser paga no PagTesouro do IFRJ, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, até a data limite indicada no ANEXO III - CRONOGRAMA.

4.13.1. O pagamento do boleto bancário, inclusive para os (as) candidatos (as) que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no ANEXO III - CRONOGRAMA.

4.13.2. Os (As) candidatos (as) que optarem pela forma de pagamento de Pix deverão imprimir a página com o QRCode para efeito de comprovação de pagamento.

4.13.3. Os (As) candidatos (as) que optarem pela forma de pagamento GRU deverão realizar o pagamento no período de experiente bancário, uma vez que ela é paga **exclusivamente** no Banco do Brasil S.A.

4.13.4. Caso o (a) candidato (a) não anexe/envie o código/guia para pagamento de taxa de inscrição gerada no site do Pagtesouro do Tesouro Nacional juntamente ao comprovante de pagamento ou à

documentação de comprovação da solicitação de isenção, ele (ela) terá a sua inscrição indeferida/invalidada.

4.14. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também, não será permitida a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de seu cancelamento.

4.16. O (A) candidato (a) deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

4.17. A Confirmação Preliminar da Inscrição estará disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no período previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

4.17.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

4.17.2. O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado.

4.17.3. Os recursos enviados fora do prazo determinado no cronograma serão indeferidos.

4.17.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

4.17.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.

4.18. A Confirmação Final da Inscrição será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

4.18.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.18.2. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente.

4.18.2.1. Caberá à Banca Examinadora, na Etapa da Análise da Documentação, averiguar, posteriormente, se todos os documentos foram entregues, conforme exigido neste Edital.

4.19. São de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.20. Caso seja constatada a ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

4.21. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.22. O (A) candidato (a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá de 6 (seis) etapas eliminatórias, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Etapas do processo seletivo.

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Averiguação das Vagas Reservadas	Obrigatória	—	—
Análise da Documentação	Obrigatória	—	—
Análise do Currículo (N1)	Classificatória	10	20
Análise do Projeto (N2)	Classificatória	20	40
Arguição (N3)	Classificatória	20	40
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Obrigatória	—	—

5.2. As etapas Análise da Documentação, Análise do Currículo (N1), Análise do Projeto (N2) e Arguição (N3) serão avaliadas por uma Banca Examinadora específica para cada curso deste processo seletivo (ANEXO VII - BANCAS EXAMINADORAS).

5.3. A Averiguação das Vagas Reservadas de candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarados (as) Negros (as) (pretos/as ou pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) será realizada por comissões próprias para cada fim designadas pelo IFRJ, observado o disposto, respectivamente, no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA e no ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

5.4. Conforme período definido no ANEXO IV - CRONOGRAMA, serão realizadas, concomitantemente:

I. a Análise do Currículo (N1), a Análise do Projeto (N2) e a Averiguação das Vagas Reservadas de candidatos (as) declarados (as) Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarados (as) Negros (as) (pretos/as ou pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ);

II. apenas para o Doutorado, o Exame de Suficiência em Língua Inglesa e o Exame de Suficiência em Língua Espanhola.

5.5. Os Exames de Suficiência em Língua Estrangeira (Exame de Suficiência em Língua Inglesa e Exame de Suficiência em Língua Espanhola) serão realizados por uma Banca Examinadora específica para cada língua (ANEXO VI - BANCAS EXAMINADORAS).

5.6. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

I. entrar em contato direta ou indiretamente com as Bancas Examinadoras ou com as comissões;

II. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;

III. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;

IV. não enviar toda a documentação exigida;

V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;

VI. prestar informação falsa ou se utilizar de meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo;

VII. se convocado (a), não comparecer ao Exame de Suficiência de Língua Estrangeira; ou

VIII. não comparecer à Arguição.

5.7. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.8. A Análise da Documentação, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá na averiguação se os documentos exigidos neste Edital comuns a todos (as) os (as) candidatos (as) foram anexados no ato da Inscrição, bem como se estão em conformidade com o item 4.4 e seus subitens.

5.8.1. Caso um documento não atenda às exigências deste Edital, esteja ausente ou irregular, ou faça uso de informação falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a).

5.9. O Resultado Preliminar da Análise de Documentação será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.9.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.10. O Resultado Final da Análise de Documentação será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.11. A Análise do Currículo (N1), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no:

I. ANEXO VII, para o Mestrado; ou

II. ANEXO VIII, para o Doutorado.

5.11.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes do Currículo Lattes do (da) candidato (a), com o valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos nesta etapa, que prestar declaração falsa ou que não enviar o currículo Lattes.

5.12. O Resultado Preliminar da Análise do Currículo será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.12.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.13. O Resultado Final da Análise do Currículo será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

ANÁLISE DO PROJETO

5.14. A Análise do Projeto (N2), de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos obrigatórios indicados no inciso IV do item 4.4, que serão pontuados da seguinte forma: resumo e abstract - 2 pontos; introdução - 4 pontos; referencial teórico / revisão de literatura - 10 pontos; metodologia - 8 pontos; produto ou processo a ser desenvolvido - 8 pontos; resultados esperados- 4 pontos; cronograma - 2 pontos; referências - 2 pontos.

5.15. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos nesta etapa.

5.15.1. O projeto aprovado nesta seleção poderá ser alterado em comum acordo com o orientador para melhor atendimento das linhas e projetos do PCTA.

5.16. Será eliminado (a) nesta etapa o (a) candidato (a) que apresentar o Projeto de Pesquisa:

I. com tema e problema fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do PCTA;

II. sem definição, de forma clara, do produto associado ao projeto;

III. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos;

IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.17. O Resultado Preliminar da Análise do Projeto será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.17.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.18. O Resultado Final da Análise do Projeto será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

ARGUIÇÃO

5.19. A Arguição (N3), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA.

5.19.1. A Arguição ocorrerá de forma presencial ou remota, a critério de cada Banca Examinadora, sendo vedado ao (à) candidato (a) solicitar a alteração do formato definido pela Banca Examinadora.

5.19.2. O (A) candidato (a) poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição e responderá, em seguida, às perguntas da Banca Examinadora.

5.19.3. Nesta etapa, será atribuída uma nota com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos ou que não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Arguição.

5.20. A convocação para a Arguição será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas e obedecerá à ordem alfabética dos (das) candidatos (as) habilitados (as) nesta etapa.

5.20.1. A Arguição terá duração determinada por cada curso, tendo, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre cada Arguição.

5.20.2. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso do (a) candidato (a), para o início da Arguição. Esse tempo será contabilizado dentro do período de sua duração.

5.20.3. O (A) candidato (a) que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as) durante a Arguição será eliminado (a).

5.20.4. É vedado ao (à) candidato (a) realizar a Arguição em datas e horários diferentes da convocação.

5.20.5. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais.

5.20.6. Na convocação para a Arguição, serão informados, também, o dia e o horário de sua realização, bem como o local para o caso de arguição em formato presencial ou link de acesso para a videoconferência (gerado e administrado exclusivamente pela Banca Examinadora) para o caso de arguição em formato remoto.

5.20.6.1. O (A) candidato (a), por ocasião da realização da Arguição, deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

5.20.6.2. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos no momento da Arguição que for realizada de forma remota.

5.20.6.3. O (A) candidato (a) deverá, por ocasião da realização da Arguição no formato remoto, habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da videoconferência, que devem ser mantidos habilitados durante todo o período de sua realização.

5.20.6.4. A Arguição será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as), com exceção do prévio aviso de candidatos (as) com deficiência declarada que necessitem de assistência. No entanto, o (a) assistente à Pessoa com Deficiência (PcD) não poderá intervir nas respostas dadas pelo (a) candidato (a).

5.20.6.5. O (A) candidato (a) que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Arguição, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o (a) candidato (a) precisará de terceiros (as) para a realização desta etapa.

5.20.6.6. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiares ou qualquer outro documento para a não realização da Arguição no dia e no horário contidos na Convocação.

5.21. A Arguição poderá ser gravada pela Banca Examinadora como registro e não será disponibilizada ao (à) candidato (a), sendo para utilização própria do IFRJ. Em caso de gravação, ela ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.

5.22. O Resultado Preliminar da Arguição será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.22.1. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.23. O Resultado Final da Arguição será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.24. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá em uma avaliação escrita referente à leitura, à interpretação e à compreensão de textos científicos escritos na Língua Inglesa para o Mestrado e na Língua Inglesa e na Língua Espanhola para o Doutorado, podendo conter questões objetivas e/ou discursivas.

5.24.1. Nesta etapa, será atribuída uma nota, que não será divulgada, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer à realização do Exame sem justificativa prevista no subitem 5.33.

5.24.2. Para o Exame de Suficiência em Língua Inglesa e para o Exame de Suficiência em Língua Espanhola, será divulgado apenas o resultado “APTO (A)” ou “NÃO APTO (A)”, sendo considerado (a) “APTO (A)” o (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e “NÃO APTO (A)”, aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) em cada exame.

5.24.3. O (A) candidato (a) que for considerado “NÃO APTO (A)” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola, mas que for classificado (a) dentro do número de vagas do curso ao qual concorre de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1, deverá realizar novo Exame em data definida pelo Colegiado, respeitado o disposto nas Normas do PCTA.

5.24.4. O Colegiado do PPG agendará novo Exame de Suficiência para cada língua estrangeira, de acordo com o previsto em suas normas, impreterivelmente antes da entrega do Projeto ou Relatório de Qualificação. Se o (a) estudante mantiver sua condição de “NÃO APTO (A)” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola, será impedido de realizar seu Exame de Qualificação e estará automaticamente desligado (a) por meio do cancelamento de sua matrícula.

5.25. A convocação para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos (das) candidatos (as) habilitados (as) nesta etapa.

5.26. A listagem dos (das) candidatos (as) dispensados (as) do Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou do Exame de Suficiência em Língua Espanhola será disponibilizada, em ordem alfabética, na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.27. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira terá a duração de 3 (três) horas, independentemente se o (a) candidato (a) tiver que realizá-lo para 1 (uma) ou 2 (duas) línguas e será aplicado das 14h às 17h no dia previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA, em local a ser divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

5.27.1. O (A) candidato (a) deverá estar no local de realização do Exame com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início. O (A) candidato (a) deverá comparecer à sala de prova entre 13h e 13h45min. Após este horário, o (a) candidato (a) não poderá ter acesso ao local de realização do Exame, ficando impedido (a) de realizá-lo.

5.27.2. No dia de realização do Exame, o (a) candidato (a) deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação com foto (obrigatório) e poderá utilizar dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português.

5.27.3. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, sendo este o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do (da) candidato (a).

5.27.4. Só será permitido (a), ao (à) candidato (a), retirar-se do local de realização do Exame depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, devendo permanecer juntos os (as) 3 (três) últimos (as) candidatos (as), que somente serão liberados (as) quando os (as) 3 (três) concluírem o Exame.

5.27.5. Ao final da realização do Exame, o (a) candidato (a) entregará ao (à) fiscal o Caderno de Respostas, e quem permanecer até os últimos 30 (trinta) minutos poderá levar o Caderno de Questões.

5.27.6. Na hipótese de o (a) candidato (a) necessitar se ausentar do local de realização do Exame temporariamente, após assinatura da lista de presença, deverá ser acompanhado (a) por um (a) fiscal.

5.28. O (A) candidato (a) que apresentar restrição de mobilidade ou que precisar de tratamento diferenciado para a realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, comprovando a necessidade por meio do laudo médico e especificando as condições de que necessita para o dia do exame.

5.29. O (A) candidato (a) que, nos dias anteriores à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, apresentar qualquer doença infectocontagiosa deverá comunicar esse fato enviando um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, comprovando a situação com laudo médico anexo ao e-mail.

5.30. Somente os (as) candidatos (as) enquadrados (as) no subitem 5.33 terão direito à segunda chamada do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira.

5.30.1. A nova data de realização do Exame será informada pela secretaria e/ou coordenação ao (à) candidato (a), se classificado (a) e matriculado (a), já na condição de aluno (a) do curso.

5.31. Será eliminado (a) do Processo Seletivo, recebendo nota 0,0 (zero) nesta etapa, o (a) candidato (a) que:

- I. se convocado (a), faltar, sem justificativa, à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira;
- II. durante a realização do Exame, for surpreendido (a) em flagrante de fraude ou de qualquer tipo de comunicação com outro (a) candidato (a), proceder a qualquer espécie de consulta, fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, sendo permitida apenas a consulta a dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português;
- III. efetuar qualquer registro que permita sua identificação no Caderno de Respostas;
- IV. afastar-se do local de realização do Exame, sem autorização e desacompanhado de um (uma) fiscal;
- V. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- VI. utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame; ou
- VII. for apanhado em flagrante de fraude na realização do Exame.

5.32. O Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.32.1. Será permitido ao (à) candidato (a), solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.33. O Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - DEFICIÊNCIA DECLARADA

5.34. A Averiguação da Deficiência Declarada, de natureza eliminatória e obrigatória, será realizada por meio da análise do laudo médico enviado no ato de inscrição pelo (a) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência (PcD) e, caso necessário, por meio de convocação presencial, observado o disposto no ANEXO I - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.35. O Resultado Preliminar da Averiguação da Deficiência Declarada será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.35.1. Será eliminado (a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa.

5.35.2. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.36. O Resultado Final da Averiguação da Deficiência Declarada será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.37. Na hipótese de indeferimento do laudo no procedimento de Averiguação da Deficiência Declarada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.38. A Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial, de natureza eliminatória e obrigatória, levará em conta, tão somente, os aspectos fenotípicos do (da) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (preto/a ou pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ), os quais serão verificados obrigatoriamente por meio de sua presença na Averiguação, conforme ANEXO II - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

5.39. O Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.39.1. Será eliminado (a), sem possibilidade de concorrer na Ampla Concorrência (AC), o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa.

5.39.2. Será permitido ao (à) candidato (a) solicitar recurso contra o resultado preliminar desta Etapa no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme item 6 deste Edital.

5.40. O Resultado Final da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

5.41. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será permitido ao (à) candidato (a) interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, devendo, para isso, preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/> e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

6.1.2. O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado.

6.1.3. Os recursos enviados fora do prazo determinado no ANEXO III - CRONOGRAMA serão indeferidos.

6.1.4. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

6.1.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação deste Processo Seletivo será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

7.1.1. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas nas etapas ($NF = N1 + N2 + N3$) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital e observado o sistema de reserva de vagas:

I. caso a quantidade de vagas NIQ e/ou PCD seja maior que a de candidatos (as) habilitados (as) para classificação no respectivo tipo de vaga, as vagas remanescentes serão redistribuídas para Ampla Concorrência antes de se proceder à classificação final;

II. caso um (uma) candidato (a) seja classificado (a) nas vagas reservadas (NIQ ou PCD) e, concomitantemente, nas vagas de Ampla Concorrência, figurará apenas na listagem da AC;

III. caso um (uma) candidato (a) seja classificado (a) somente em vaga NIQ ou PCD, não figurará na listagem de Ampla Concorrência (nem com o status de “aguardando reclassificação”); e

IV. caso um (uma) candidato (a) optante pelo sistema de reserva de vagas esteja com o status de “aguardando reclassificação” figurará nas listagens dos dois tipos de vaga (AC e NIQ ou AC e PCD) a que concorre;

V. após a classificação, caso existam vagas remanescentes do sistema de reserva, em decorrência da classificação de tais candidatos (as) na Ampla Concorrência, as vagas remanescentes do sistema de reserva serão redistribuídas para Ampla Concorrência e deve-se proceder a nova classificação, até que todas as vagas disponibilizadas sejam ocupadas por candidatos (as) habilitados (as).

7.1.2. A Nota Final (NF) mínima para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos e a nota máxima, 100 (cem) pontos.

7.1.3. Em caso de empate da NF para classificação, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o (a) candidato (a) que detiver a maior:

I. idade entre os (as) idosos (as) (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;

II. nota N3 (Arguição);

III. nota N2 (Análise do Projeto);

IV. nota N1 (Análise do Currículo);

V. idade.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos (das) candidatos (as) classificados (as) será realizada no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, conforme procedimentos dispostos no ANEXO X - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA.

8.1.1. Em caso de aprovação, poderá haver remanejamento da linha e projeto de pesquisa de acordo com o perfil do (da) candidato (a) e seu projeto conforme decisão do Colegiado ao designar o (a) orientador (a).

8.1.2. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.

8.2. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá enviar os documentos para a matrícula no formato PDF para o e-mail da secretaria spg.cmar@ifrj.edu.br, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a), conforme procedimentos dispostos no ANEXO X - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA.

8.3. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) classificado (a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no ANEXO III - CRONOGRAMA, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.4. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato (a) reclassificado (a), obedecendo à ordem de classificação no mesmo tipo de vaga em que se deu a desistência de matrícula, durante o período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA.

8.4.1. A convocação dos (das) candidatos (as) reclassificados (as) será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

8.4.2. O (A) candidato (a) reclassificado (a) deverá cumprir os mesmos procedimentos dispostos no ANEXO X - PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA, consoante ao período informado pela secretaria.

8.4.3. Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) reclassificado (a) que não efetuar a matrícula no período informado pela secretaria, perdendo, portanto, o direito à vaga.

8.5. É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) manter seus dados pessoais atualizados, como telefone(s) e e-mail, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da

internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do (da) candidato (a) com o IFRJ.

8.6. Terá a matrícula cancelada o (a) estudante matriculado (a) que, no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula sem justificativa comprovada nos primeiros 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre.

8.7. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso, exceto por motivo comprovado de saúde.

8.8. A secretaria, em data a ser definida, poderá convocar o (a) estudante matriculado (a) a apresentar os documentos originais exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula para conferência, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida nas etapas de Análise da Documentação e de Análise do Currículo.

8.8.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) e, se necessário, encaminhados ao Conselho Superior do IFRJ para definição.

9.2. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, de arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer etapas previstas no processo seletivo.

9.3. O IFRJ não será responsável por notificar o candidato quanto à confirmação de inscrição, aos resultados das etapas, à convocação para as arguições presenciais ou remotas e à averiguação de candidatos (as) ao sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, devendo o (a) candidato (a), antes de se inscrever, ler o edital integralmente para ter ciência do que está estabelecido nele para a sua participação, não cabendo alegar desconhecimento das normas e condições deste edital.

9.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.5. O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

9.6. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referentes ao processo seletivo - <https://portal.ifrj.edu.br/>, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

9.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos (às) interessados (as), com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 4.15.

9.8. As dúvidas dos (das) candidatos (as) deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.

9.9. As dúvidas referentes aos cursos e aos procedimentos de matrícula deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus.

9.10. É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, em caso de disponibilidade.

9.11. É prerrogativa do IFRJ não abrir turmas para um curso que não obtiver candidatos (as) aprovados (as) em quantidade igual a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, tendo os (as) aprovados (as) a garantia da sua vaga em turma a ser aberta posteriormente.

9.12. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Reitor Substituto do IFRJ

ANEXO I

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Serão consideradas elegíveis para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) as pessoas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ nos seguintes casos:

I. Deficiência física (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. surdez ou deficiência auditiva (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);

III. cegueira ou baixa visão (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV. deficiência intelectual (Decreto Nº 5.296/2004) - pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V. surdocegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11/2010) - pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;

VI. transtorno do espectro autista (Lei Nº 12.764/2012) - pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;

VII. deficiência múltipla (Decreto Nº 5.296/2004) - associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

2. Para concorrer a uma das vagas reservadas à PcD, o (a) candidato (a) deverá:

I. no ato da inscrição, declarar-se PcD;

II. enviar toda a documentação comprobatória exigida; e

III. caso seja convocado (a), apresentar-se à Averiguação da Deficiência Declarada.

3. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4. O (A) candidato (a) PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto na Lei Nº 13146/2015.

5. A Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada deverá levar em conta o laudo médico emitido, no máximo, 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos (das) profissionais especializados (as) com o número de registro nos respectivos conselhos.

6. Caso necessário, a Comissão poderá convocar o (a) candidato (a) declarado (a) PcD para a averiguação de forma presencial.

6.1. A Convocação para a Averiguação da Deficiência Declarada será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

6.2. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD, se convocado (a), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC) deverá, obrigatoriamente, se apresentar à Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada e responder às perguntas feitas, tendo por base o laudo médico e os documentos complementares apresentados em relação à deficiência declarada.

6.3. O (A) candidato (a) deverá estar disponível para a averiguação, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.

6.4. Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os (as) candidatos (as) faltosos (as) e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação no dia e horário divulgado na Convocação.

6.5. Será permitido que o (a) candidato (a) declarado (a) PcD, caso seja convocado (a), apresente documentos comprobatórios complementares relativos à deficiência declarada.

7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de avaliação biopsicossocial realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

8. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) declarado (a) PcD que:

I. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução do processo seletivo; ou

II. prestar declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a AC.

9. O (A) candidato (a) declarado (a) PcD classificado (a) dentro do número de vagas oferecido para AC não será computado (a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10. Em caso de desistência de candidato (a) declarado (a) PcD aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) PcD posteriormente classificado (a).

11. Na hipótese de não haver candidatos (as) declarados (as) PcD aprovados (as) em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas PcD remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na AC, observada a ordem de classificação.

12. As vagas reservadas a candidatos (as) declarados (as) PcD que não forem ocupadas por falta de candidatos (as) inscritos (as) neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos (as) aprovados (as) na AC, observada a ordem de classificação.

ANEXO II

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - NEGROS (AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. O (A) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos (às) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) deverá:

I. no ato da inscrição, autodeclarar-se preto (a), pardo (a), indígena ou quilombola conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II. enviar a autodeclaração de étnico-racial (ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE ÉTNICO-RACIAL, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>);

III. No caso de candidato (a) indígena, apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do Artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, ou;

b) Declaração original de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de liderança indígena desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena;

c) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo (a) candidato (a).

IV. No caso de candidato (a) quilombola, apresentar declaração de pertencimento de sua comunidade informando que o(a) candidato(a) é quilombola, remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, e assinada por liderança da comunidade.

V. apresentar-se à convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial.

2. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3. A Convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> no dia indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA após às 18 horas, informando a data, o horário e o local nos quais os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) deverão, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

3.1. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a AC, deverá, obrigatoriamente, se apresentar à Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

3.2. O (A) candidato (a) deverá estar disponível para a averiguação, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, não havendo tolerância de atraso, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Comissão em situações excepcionais.

3.3. Em hipótese alguma haverá novo agendamento para os (as) candidatos (as) faltosos (as) e também não serão aceitos atestado médico, declaração de trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação no dia e no horário divulgados na Convocação.

4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5. A Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial será gravada.

5.1. A gravação será obrigatória e fará parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFRJ e não disponibilizada ao (à) candidato (a).

5.2. O (A) candidato (a), por ocasião da realização da Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial, deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.

5.3. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do (da) candidato (a) tais como boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

6. Será eliminado (a) deste processo seletivo o (a) candidato (a) autodeclarado Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) que:

I. recusar a gravação do procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Étnico-Racial;

II. fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros (as), sem o conhecimento prévio do (da) responsável pela condução do processo seletivo; ou

III. prestar declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado (a) para a AC.

7. O (A) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) classificado (a) dentro do número de vagas oferecido para AC não será computado (a) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8. Em caso de desistência de candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a), Indígena ou Quilombola (NIQ) posteriormente classificado (a).
9. Na hipótese de não haver candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) aprovados (as) em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas NIQ remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na AC, observada a ordem de classificação.
10. As vagas reservadas a candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (NIQ) que não forem ocupadas por falta de candidatos (as) inscritos (as) neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos (as) aprovados (as) na AC, observada a ordem de classificação.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/08/2024
Impugnação e Pedido de Esclarecimento sobre o Edital	26 e 27/08/2024
Resultado da impugnação e pedido de esclarecimento sobre o Edital e republicação do Edital (com alterações), caso seja necessário, após os pedidos de impugnação e de esclarecimento	30/08/2024
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição	30/08 a 23/09/2024
Período de Isenção	30/08 a 08/09/2024
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	12/09/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	13 e 14/09/2024
Resultado Final da solicitação de isenção	17/09/2024
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário da inscrição	Até 23/09/2024
Confirmação Preliminar da Inscrição	07/10/2024
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	08 e 09/10/2024
Confirmação Final da Inscrição	11/10/2024
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	11/10/2024
Averiguação das Vagas Reservadas	14 a 26/10/2024
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	05/11/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	06 e 07/11/2024
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	13/11/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	
Resultado Preliminar da Análise da Documentação	21/10/2024
Interposição de recursos quanto à Análise da Documentação	22 e 23/10/2024
Resultado Final da Análise da Documentação	30/10/2024
ANÁLISE DO CURRÍCULO	
Resultado Preliminar da Análise do Currículo	05/11/2024
Interposição de recursos quanto à Análise do Currículo	06 e 07/11/2024
Resultado Final da Análise do Currículo	13/11/2024
ANÁLISE DO PROJETO	
Resultado Preliminar da Análise do Projeto	05/11/2024
Interposição de recursos quanto às notas da Análise do Projeto	06 e 07/11/2024
Resultado Final da Análise do Projeto	13/11/2024
ARGUIÇÃO	
Convocação para a Arguição	14/11/2024
Arguição	25 a 29/11/2024
Resultado Preliminar da Arguição	11/12/2024
Interposição de recursos quanto às notas da Arguição	12 e 13/12/2024
Resultado Final da Arguição	20/12/2024
EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Convocação para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	14/11/2024
Divulgação da listagem dos (das) candidatos (as) dispensados (as) do Exame de Suficiência	14/11/2024
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	22/11/2024
Interposição de recursos quanto às questões do Exame de Suficiência	25 e 26/11/2024
Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira / Resultado dos recursos quanto às questões do Exame de Suficiência	11/12/2024
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Exame de Suficiência	12 e 13/12/2024
Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	20/12/2024
CLASSIFICAÇÃO, MATRÍCULA E RECLASSIFICAÇÃO	
Classificação	20/12/2024
Matrícula	13 a 24/01/2025
Prazo máximo para reclassificação	Até 07/03/2025

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O (A) candidato (a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período definido ANEXO III - CRONOGRAMA durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo, para isso, clicar em “Sim” ao questionamento “Deseja solicitar isenção?”.

1.1. No Formulário de Inscrição disponibilizado no site do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/>, o (a) candidato

(a) deverá clicar em “Sim” ao questionamento “Deseja solicitar isenção?”

1.2. O (A) candidato (a) deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo listadas e anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

I. se for inscrito (a) no cadastro único para programas sociais do governo federal: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. A pessoa deverá estar ativa e com a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO III - CRONOGRAMA;

II. se for doador (a) de medula óssea: cópia do documento oficial (carteirinha de doador/a) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.

2.1. Será vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.

3. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>, após as 18 horas.

4. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção admitirá recursos no período indicado no ANEXO III - CRONOGRAMA.

5. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no ANEXO III - CRONOGRAMA. Os (As) candidatos (as) deverão acessar a página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

5.1. O (A) candidato (a) que enviar mais de 1 (um) recurso terá considerado como válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.2. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.3. Os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

5.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será publicado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>, após as 18 horas.

7. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção deferido terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

7.1. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá gerar a ordem de pagamento na página do PagTesouro do IFRJ, conforme subitem 4.3, inciso III, alíneas “a” até “d”, respeitando a data limite para pagamento indicada no ANEXO III - CRONOGRAMA.

7.1.1. Para comprovação do pagamento, o (a) candidato (a) deverá, após o Resultado Final da Solicitação de Isenção, fazer o upload dos documentos que comprovem o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo no formulário destinado para esse fim disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>, devendo informar nome completo, CPF e curso de pós-graduação para o qual se inscreve.

7.2. O (A) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e não realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo ou não comprovar o seu pagamento será considerado (a) desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

7.2.1. Para comprovação do pagamento, o (a) candidato (a) deverá, após o Resultado Final da Solicitação de Isenção, fazer o upload do comprovante de pagamento juntamente com a GRU no sistema destinado para este fim que será disponibilizado no site do IFRJ.

7.2.2. Neste sistema o (a) candidato (a) deverá informar nome completo, CPF e curso.

8. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, _____,
portador (a) do documento de identificação nº _____, expedido em ____/____/____,
CPF Nº _____, candidato (a) no Processo Seletivo para o curso de _____
ofertado pelo
Campus _____, declaro que atuo como _____
na instituição _____
desde _____,
conforme documento comprobatório anexo a esta autodeclaração, exercendo as seguintes atividades

_____.

Data:	Assinatura do (a) Candidato (a)
--------------	--

ANEXO VI
BANCAS EXAMINADORAS

BANCAS EXAMINADORAS PARA CADA CURSO

CURSO	NOME
Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Flavia Aline Andrade Calixto
	Iracema Maria de Carvalho da Hora
	Luciana Cardoso Nogueira
	Lilian Bechara Elabras Veiga (suplente)
Doutorado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Aline dos Santos Garcia Gomes
	Bárbara Cristina Euzébio Pereira Dias de Oliveira
	Márcia Cristina da Silva
	Renata Santana Lorenzo Raices (suplente)

ANEXO VII
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS / PCTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO			
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	2 / curso	2	
Curso de Atualização com carga horária mínima de 60 horas.	1 / curso	2	
EXPERIÊNCIA			
Experiência profissional.	2 / ano	12	
Experiência como estudante bolsista ou voluntário (a) de iniciação científica (PIBIC), de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), de extensão (PIBEX), de iniciação à docência (PIBID), de residência pedagógica (RP), de educação tutorial (PET) ou de monitoria.	1 / semestre	4	
PRODUÇÃO			
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico com Qualis CAPES A1 a A4.	4 / artigo	12	
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico com Qualis CAPES B1 a B4.	2 / artigo	8	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista técnica com ISSN e indexada.	1 / artigo	4	
Autoria de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	2 / obra	6	
Autoria de capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	1 / capítulo	4	
Trabalho (completo, resumo ou resumo expandido) publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	1 / trabalho	4	
Patente depositada, marca ou programa de computador registrado, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, manual, tradução e/ou revisão técnica, entre outras produções técnicas.	2 / produção	8	
PONTUAÇÃO TOTAL		20	

NOTA - Serão pontuados apenas os itens relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.
 Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.

ANEXO VIII
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
DOCTORADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS / PCTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO			
Mestrado ou Doutorado na área de Ciência de Alimentos de avaliação da CAPES.	4 / curso	4	
Mestrado ou Doutorado em área de avaliação da CAPES distinta da Ciência de Alimentos.	2 / curso	2	
EXPERIÊNCIA			
Experiência profissional.	2 / ano	10	
PRODUÇÃO			
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico com Qualis CAPES A1 a A4.	4 / artigo	12	
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico com Qualis CAPES B1 a B4.	2 / artigo	8	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista técnica com ISSN e indexada.	1 / artigo	4	
Texto publicado em blog científico.	0,5 / texto	2	
Autoria de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	2 / obra	6	
Autoria de capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	1 / capítulo	6	
Trabalho (completo, resumo ou resumo expandido) publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,5 / trabalho	4	
Patente depositada, registro de protótipo (desenho) ou registro de <i>software</i> relacionado à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	4 / produção	8	
Produção técnica relacionada ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	1 / produção	4	
PONTUAÇÃO TOTAL		20	

NOTA - Serão pontuados apenas os itens relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.
 Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.

ANEXO X PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1. Para matrícula, o (a) candidato (a) classificado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria spg.cmar@ifrj.edu.br, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome completo e o curso do (da) candidato (a) classificado (a):

- I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- II. Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
- III. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia digitalizada do título de eleitor (a) e do (s) comprovante (s) de votação da última eleição;
- V. Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- VI. Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- VII. Cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- VIII. Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- IX. Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração contendo informação da defesa de dissertação e cumprimento de todas as exigências para a expedição do diploma pela instituição na qual cursou o mestrado. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou a previsão de defesa;
- X. Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do histórico escolar de mestrado;
- XI. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- XII. Formulário de Matrícula devidamente preenchido disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

1.1. Para matrícula, o (a) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria spg.cmar@ifrj.edu.br:

- I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- II. Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- II. Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- III. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;
- IV. Formulário de Matrícula devidamente preenchido disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

1.1.1. Para portador (a) de visto permanente: cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.1.2. Para portador (a) de visto de estudante: cópia digitalizada do passaporte sem rasuras acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados.

1.2. Para matrícula, o (a) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado (a) deverá enviar em formato PDF os seguintes documentos para o e-mail da secretaria spg.cmar@ifrj.edu.br:

- I. Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a);
- II. Cópia digitalizada do passaporte sem rasuras acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- III. Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluída no exterior, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
- V. Exclusivamente para o Doutorado: cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a

apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

VI. Termo de Compromisso e Ciência disponível na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>;

VII. Formulário de Matrícula devidamente preenchido disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.

2. A ausência de um dos documentos exigidos implicará a não realização da matrícula e a perda do direito à vaga.

3. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.

4. A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, em data a ser definida, poderá convocar o (a) estudante matriculado (a) a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula para conferência, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida na etapa de Análise da Documentação e de Análise do Currículo.

4.1. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o (a) estudante terá a sua matrícula cancelada.